

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024

DISPENSA N° 019/024

CONTRATADO: INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS

VALOR: R\$ 52.000,20(cinquenta e dois mil e vinte centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNCECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

Formalização de Demanda" nº 2

Secretaria: SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT -

Setor: SEC DE INFRAESTRUTURA

Requisitante: FRANCISCO ALVES FILHO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2024

Justificativa: JUSTIFICA SE A CONTRATAÇÃO DO MATERIAL PARA O USO NA MANUTENÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM PRAÇAS, PAVIMENTAÇÕES, PASSEIOS, PATIOS ESCOLARES E DEMAIS OBRAS DO MUNICIPIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2013 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

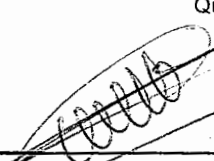
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
171631	PÓ DE PEDRA	M	1.238.100

Data de Expedição: ___ / ___ / ___

Quantidade de Itens 1,00


FRANCISCO ALVES FILHO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura Municipal de America Dourada

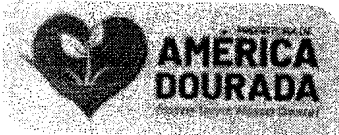
Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 36/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Seq.	Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
1	171631	PÓ DE PEDRA	M	1.238,10	42,00	90,00	91,50		74,50	92.238,45
Total por Fornecedor:					52.000,20	111.429,00	113.286,15			
TOTAL COTAÇÃO:										92.238,45

Assinatura do Responsável



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 019/024	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNCEIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.	
JUSTIFICATIVA: justifica-se a contratação do material para o uso na manutenção de piso intertravado em praças e pavimentação, passeios, patios escolares e demais obras do município.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.000,20(cinquenta e dois mil e vinte centavos)	VALOR MENSAL: de acordo emissão de nota fiscal ().
REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 a 31/12/2024.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 01/03/2024 a 31/12/2024.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado CONFORME A NECESSIDADE, conforme prestação de serviços, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra () Serviço (X) Material
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão / Unidade: 02.07.01 Projeto / Atividade: 2013 Elemento de Despesa: 3390.30.30 Fonte: 1.500.0000	 FRANCISCO ALVES FILHO DATA: 01/03/2024.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Prefeitura Municipal de América Dourada  JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 01/03/2024	Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.  Setor de Contabilidade DATA: 01/03/2024
Ratificação da Controladoria  Controladoria Interna DATA: 01/03/2024	De acordo,  JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal DATA: 01/03/2024
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL  Departamento de Compras, Licitações e Contratos. Nº PAD 029/2024. DATA: 01/03/2024	

ORÇAMENTO

Documento não fiscal

Número: 00029762

Pag: 1

Cliente.....: 01280-MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA
Fantasia....: PREFEITURA DE AMERICA DOURADA
CPF/CNPJ.: 13.891.536/0001-96
Endereço.: AV ROMAO GRAMACHO
Município.: AMERICA DOURADO
Ponto Ref.:

Fone.....:
R.G/I.E.....:
Bairro.....: CENTRO
Povoado:
C. E. P.....: 44.910-000 **Data:** 05/02/2024

Quantid.	Und	Código / Descrição do Produto	Referência	Desconto	Pço Líquido	Valor Total
1.238,100	FO	00000000000005-PO DE PEDRA		3,000	42,000	52.000,20
QTD: 1238,1		ITENS: 1				
						Valor Total --} 52.000,20

Plano de Pagamento: A VISTA

PARC.	VENCIMENTO	VALOR R\$	ESPÉCIE
1	05/02/2024	52.000,20	DINHEIRO
		52.000,20	

VENDEDOR: 003-JANAINA NASCIMENTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/024				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024				
				DATA: 01/03/2024.
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS				
CPF/CNPJ: 14.628.382/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CÉDULA DE IDENTIDADE: 00377998 00	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA
BAIRRO: SEDE PONTE DO RIO JACARÉ	MUNICÍPIO: MORRO DO CHAPÉU			UF: BA
ENDEREÇO: FAZ OTR KM 275 DA ESTRADA DO FEIJÃO - 052				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,20 (cinquenta e dois mil e vinte centavos).				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA. JUNTO AO FNDE E RECEITA FEDERAL. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DOS ITENS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO FORNECEDOR SE DEU APÓS PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE DISPENSA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ONDE FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS, TENDO A MESMA OFERTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO NO MERCADO.				
Dotação Orçamentária: 02.07.01 / Atividade: 2013/ Elemento de despesa: 3390.30.30/ Fonte: 1.500.0000				
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..				
 ROMERITO RODRIGUES DUARTE Agente de Contratação		 FRANCISCO ALVES FILHO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT		
Data: 01/03/2024.		Data: 01/03/2024		
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.				
 JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal				
Data: 01/03/2024				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CADASTRO CONTRIBUINTE

Nº de Controle:1934 / 2023

Contribuinte: INCOSOL INDUSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.628.382/0001-07
Inscrição: 4031
Endereço: FAZ OTR KM 275 DA ESTRADA DO FEIJÃO - BA 052, S/N - SEDE PONTE DO RIO JACARE CEP.:

CERTIFICAMOS que, verificando em nossos registros, até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado, que impeçam a expedição desta certidão, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Emissão: 04/12/2023 às 10:34:34
Validade: 03/03/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://morrodochapeu.ba.gov.br/portal/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3816 - 3715 - 4181



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20240794162

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	146.283.820-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCOSOL INDUSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA
CNPJ: 14.628.382/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:00 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **E5A0.D560.1BD9.C840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.628.382/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/1981
NOME EMPRESARIAL INCOSOL INDUSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCOSOL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO KM 275 DA ESTRADA DO FEIJAO -BA 052	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PONTE DO RIO JACARE
CEP 44.850-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MORRO DO CHAPEU
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (71) 3594-8422/ (71) 3594-8422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **14:05:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 021/2022 – INCOSOL -INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA.

Licença Ambiental 021/2022	Empresa/Nome INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA	Publicação no D.O.E 06/09/2022	Validade 06/09/2026
	Endereço: Jazida Santa Clara, Rodovia BA 052, KM 301, Ponte do Rio Jacaré, Zona Rural, Município de Morro do Chapéu - Bahia – Bahia.	CNPJ 14.628.382/0001-07	Município Morro do Chapéu

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - SEMARH, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e no artigo 150 do Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental nº 023/2022, concede, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO** para EXTRAÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO UTILIZADO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS AGRÍCOLAS, ETC., ao empreendimento INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA, em área de 194,2 hectares delimitados pelo polígono abaixo descrito e conforme a Portaria ANM Nº 802.589/1976, RCE, RCC, PRAD, PGRS e fiscalizações realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê – BA e vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geográficas descritos a seguir (Latitude/Longitude):

Vértices	LATITUDE	LONGITUDE
V1	-11°26'45"154	-41°24'51"974
V2	-11°27'01"427	-41°24'51"974
V3	-11°27'01"427	-41°24'37"128
V4	-11°27'22"580	-41°24'37"127
V5	-11°27'22"581	-41°24'50"324
V6	-11°27'26"160	-41°24'50"324
V7	-11°27'26"159	-41°25'38"164
V8	-11°26'54"917	-41°25'38"162
V9	-11°26'54"917	-41°25'24"965
V10	-11°26'45"154	-41°25'24"965
PA	-11°26'45"154	-41°24'51"974

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- Realizar a manutenção e fiscalização da delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Sinalizar e realizar melhorias nas vias de acesso público, principalmente as estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento, devendo usar máquinas e toda estrutura necessária para recuperação das mesmas, uma vez que as mesmas não foram projetadas para suportar a carga e tráfego que demanda o empreendimento;
- Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da RLO, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através do responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu para o Estado Bahia;
- Gerar cursos de capacitações para os munícipes das localidades próximas.





- h) Apresentar relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico, – LTCAT, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação;
- i) Adotar medidas recomendadas na NR 22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração com relação à prevenção de acidentes de trabalho, melhoria das condições ambientais e de trânsito, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos e palestras realizadas. Prazo: Durante a vigência da licença;
- j) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- k) Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Relatório do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- l) Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- m) Implementar, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Licença, e manter sempre condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, conforme estabelece a NR-23, comprovando o cumprimento nesta secretaria tal demanda e informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo e o uso de explosivos deverá ser comunicado com antecedência a SEMARH;
- n) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- o) Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPm nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- p) Apresentar relatório da elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme NR 22, contendo no mínimo os itens 22.3.7.7, 22.3.7.1 e 22.3.7.2 da respectiva norma. Prazo: 90 dias;
- q) Caso haja áreas de proteção ao patrimônio Histórico Cultural e comunidades tradicionais próximo ao empreendimento, deverá apresentar as devidas manifestações dos órgãos competentes;
- r) Manter distanciamento mínimo de 100 metros da APP;
- s) Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou federal competente no prazo de 60 dias;
- t) Deverá o empreendimento adotar e atualizar seu empreendimento com tecnologias limpas, apresentando os projetos e relatórios perante a SEMARH no prazo de 90 dias;
- u) O empreendimento deverá assumir toda e qualquer responsabilidade referente ao processamento e beneficiamento das matérias primas utilizadas e sobre os tipos de resíduos e efluentes gerados no empreendimento, sendo gerenciados e destinados de forma ambientalmente adequada.
- v) Armazenar Resíduos Sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal;
- x) Manter cópia de toda documentação do Processo de Licenciamento no local para ser apresentada a qualquer equipe de fiscalização que solicite;
- y) Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência da licença;
- w) Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- z) Qualquer alteração no arranjo da lavra deve ser comunicada com antecedência a SEMARH;
- aa) Manter os prazos de validade das ART's de execução e acompanhamento;
- bb) Evitar processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
- cc) Armazenar adequadamente óleos e graxas;
- dd) Doar ao Projeto Morro Verde um ECOPONTO DE CONTAINERS DE FERRO COM 4 PONTOS devidamente plotado com a marca da empresa, da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, da Secretaria do Meio Ambiente e do Morro Verde, para ser instalado na Sede do Município onde irá ser realizado a Coleta Seletiva (modelo a combinar com SEMARH). Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 120 dias.
- ee) Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.





Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

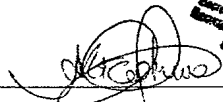
Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 04 (quatro) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 06 de setembro de 2022.


Juliana P. Araújo Leal
Prefeita


Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico

*Ana Raquel Teixeira Cedraz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico
Data: 06/09/2022*





RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 022/2022 – INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA.

Licença Ambiental 022/2022	Empresa/Nome INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA	Publicação no D.O.E nº 022/2022	Validade 06/09/2026
	Endereço: Jazida São Rafael, Rodovia BA 052, KM 301, Ponte do Rio Jacaré, Zona Rural, Município de Morro do Chapéu - Bahia - Bahia.	CNPJ 14.628.382/0001-07	Município Morro do Chapéu

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - SEMARH, com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e no artigo 150 do Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental nº 024/2022, concede, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO** para EXTRAÇÃO DE CÁLCARIO CALCÍTICO COM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ao empreendimento INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA, em área de 151,18 hectares delimitados pelo polígono abaixo descrito e conforme a Portaria ANM Nº 802.590/1976, RCE, RCC, PRAD, PGRS e fiscalizações realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê – BA e vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geográficas descritos a seguir (Latitude/Longitude):

Vértice	LATITUDE	LONGITUDE
V1	-11°27'13"920	-41°24'22"813
V2	-11°27'13"920	-41°24'11"265
V3	-11°27'18"801	-41°24'11"265
V4	-11°27'18"801	-41°24'03"017
V5	-11°27'23"683	-41°24'03"017
V6	-11°27'23"683	-41°23'54"769
V7	-11°27'46"464	-41°23'54"768
V8	-11°27'46"464	-41°24'07"966
V9	-11°28'06"804	-41°24'07"965
V10	-11°28'06"804	-41°24'24"462
V11	-11°28'39"349	-41°24'24"462
V12	-11°28'39"349	-41°24'25"749
V13	-11°27'58"798	-41°24'25"749
V14	-11°27'58"798	-41°24'50"857
V15	-11°27'52"973	-41°24'50"857
V16	-11°27'52"973	-41°24'36"010
V17	-11°27'30"192	-41°24'36"010
V18	-11°27'30"192	-41°24'22"813
PA	-11°27'13"920	-41°24'22"813

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- Realizar a manutenção e fiscalização da delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Sinalizar e realizar melhorias nas vias de acesso público, principalmente as estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento, devendo usar máquinas e toda estrutura necessária para recuperação das mesmas, uma vez que as mesmas não foram projetadas para suportar a carga e tráfego que demanda o empreendimento;
- Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da RLO, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;





- d) Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- e) A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- f) Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através do responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu para o Estado Bahia;
- g) Gerar cursos de capacitações para os munícipes das localidades próximas;
- h) Apresentar relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico, – LTCAT, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação;
- i) Adotar medidas recomendadas na NR 22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração com relação à prevenção de acidentes de trabalho, melhoria das condições ambientais e de trânsito, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos e palestras realizadas. Prazo: Durante a vigência da licença;
- j) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- k) Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Relatório do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- l) Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- m) Implementar, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Licença, e manter sempre condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, conforme estabelece a NR-23, comprovando o cumprimento nesta secretaria tal demanda e informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo e o uso de explosivos deverá ser comunicado com antecedência a SEMARH;
- n) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- o) Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM n° 237/2001, alterada pela Portaria n° 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- p) Apresentar relatório da elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme NR 22, contendo no mínimo os itens 22.3.7, 22.3.7.1 e 22.3.7.2 da respectiva norma. Prazo: 90 dias;
- q) Caso haja áreas de proteção ao Patrimônio Histórico Cultural e comunidades tradicionais próximo ao empreendimento, deverá apresentar as devidas manifestações dos órgãos competentes;
- r) Manter distanciamento mínimo de 100 metros da APP;
- s) Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou federal competente no prazo de 60 dias;
- t) Deverá o empreendimento adotar e atualizar seu empreendimento com tecnologias limpas, apresentando os projetos e relatórios perante a SEMARH no prazo de 90 dias;
- u) O empreendimento deverá assumir toda e qualquer responsabilidade referente ao processamento e beneficiamento das matérias primas utilizadas e sobre os tipos de resíduos e efluentes gerados no empreendimento, sendo gerenciados e destinados de forma ambientalmente adequada;
- v) Armazenar Resíduos Sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal;
- x) Manter cópia de toda documentação do Processo de Licenciamento no local para ser apresentada a qualquer equipe de fiscalização que solicite;
- y) Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência da licença;
- w) Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;





z) Qualquer alteração no arranjo da lavra deve ser comunicada com antecedência a SEMARH;
aa) Manter os prazos de validade das ART's de execução e acompanhamento;
bb) Evitar processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
cc) Armazenar adequadamente óleos e graxas;
ee) Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

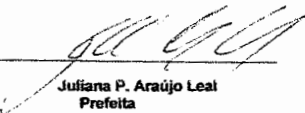
Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

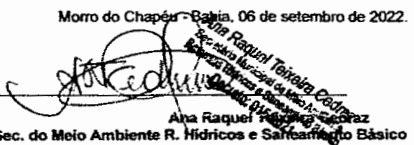
Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 04 (quatro) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 06 de setembro de 2022.


Juliana P. Araújo Leal
Prefeita


Ana Raquel
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico





RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA Nº. 023/2022 – INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA.

Licença Ambiental 023/2022	Empresa/Nome INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA	Publicação no D.O.E número 222	Vigência 06/09/2024
	Endereço: Fazenda Incosol, Rodovia BA 052, KM 301, Ponte do Rio Jacaré, Zona Rural, Município de Morro do Chapéu - Bahia	CNPJ 14.628.382/0001-07	Município Morro do Chapéu

RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - SEMARH, com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e nos artigos 152 e 158 do Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental nº 022/2022, concede, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU** para **SERVIÇO DE BRITAGEM, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS**, ao empreendimento **INCOSOL – INDÚSTRIA DE CORRETIVOS DE SOLO LTDA**, conforme ao RCE, RCC, PRAD, PGRS e fiscalizações realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê - BA.

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- Realizar a manutenção e fiscalização da delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Sinalizar e realizar melhorias nas vias de acesso público, principalmente as estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento, devendo usar máquinas e toda estrutura necessária para recuperação das mesmas, uma vez que as mesmas não foram projetadas para suportar a carga e tráfego que demanda o empreendimento;
- Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1,50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da RLU, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através do responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu para o Estado Bahia;
- Gerar cursos de capacitações para os municípios das localidades próximas;
- Apresentar relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico, – LTCAT, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação;
- Adotar medidas recomendadas na NR 22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração com relação à prevenção de acidentes de trabalho, melhoria das condições ambientais e de trânsito, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos e palestras realizadas. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Mantido atualizado e adotado medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Relatório do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Implementar, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Licença, e manter sempre condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, conforme estabelece a NR-23, comprovando o cumprimento nesta secretaria tal demanda e informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo e o uso de explosivos deverá ser comunicado com antecedência a SEMARH;
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNP/M nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Apresentar relatório da elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme NR 22, contendo no mínimo os itens 22.3.7, 22.3.7.1 e 22.3.7.2 da respectiva norma. Prazo: 90 dias;
- Caso haja áreas de proteção ao patrimônio Histórico Cultural e comunidades tradicionais próximo ao empreendimento, deverá apresentar as devidas manifestações dos órgãos competentes;
- Mantido distanciamento mínimo de 100 metros da APP;
- Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou federal competente no prazo de 60 dias;
- Deverá o empreendimento adotar e atualizar seu empreendimento com tecnologias limpas, apresentando os projetos e relatórios perante a SEMARH no prazo de 90 dias;





- u) O empreendimento deverá assumir toda e qualquer responsabilidade referente ao processamento e beneficiamento das matérias primas utilizadas e sobre os tipos de resíduos e efluentes gerados no empreendimento, sendo gerenciados e destinados de forma ambientalmente adequada;
- v) Armazenar Resíduos Sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal;
- x) Manter cópia de toda documentação do Processo de Licenciamento no local para ser apresentada a qualquer equipe de fiscalização que solicite;
- y) Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência da licença;
- w) Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- z) Qualquer alteração no arranjo da lavra deve ser comunicada com antecedência a SEMARH;
- aa) Manter os prazos de validade das ART's de execução e acompanhamento;
- bb) Evitar processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
- cc) Armazenar adequadamente óleos e graxas;
- dd) Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

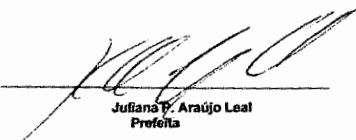
Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

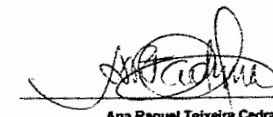
Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

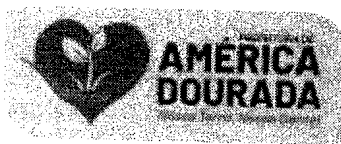
Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 06 de setembro de 2022.


Juliana P. Araújo Leal
Prefeita


Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento
Emissão em 06/09/2022





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 019/024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2024

CONTRATADO: INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS
CPF/CNPJ: 14.628.382/0001-07

VALOR: R\$ 52.000,20(cinquenta e dois mil e vinte centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNCEIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO / UNIDADE: 02.07.01
ATIVIDADE: 2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.30
FONTE: 1.500.0000

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024.

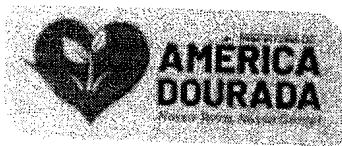

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/03/2024


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2024.
PROCESSO Nº: 029/2024.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNCECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.. Dispensa Nº 019/024.

NOME DO CONTRATADO: INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS.

ESPÉCIE: Fornecimento.

CPF/CNPJ: 14.628.382/0001-07

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 31/12/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.000,20 (cinquenta e dois mil e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 / **ATIVIDADE:** 2013/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.30/ **FONTE:** 1.500.0000.

América Dourada - BA, 01/03/2024.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 01/03/2024


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

FLTROS APLICADOS:

Busca livre: 14628382000107

LIMPAR

Data da consulta: 01/03/2024 15:50:50

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/0001-96

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 36/2024

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA

ENDEREÇO: FAZ. FLOR DE BARRIGUDA, S/N KM345, ACHADO, IRECÊ-BA

CEP: 44900-000

FONE/FAX: 7499953-6073

CONTATO: PEDREIRA.STATEREZA@GMAIL.COM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 054.962.644 ME

CPF/CNPJ: 04.310.602/0001-04

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: A CONSULTAR

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	171631	PÓ DE PEDRA	M	R\$90,00	1.238,10	R\$111.420,00

Valor Total da Proposta : R\$111.420,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA	04.310.602/0001-04
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
GUIDO DOURADO	
TELEFONE	
(74)99970-2196	
LOCAL	
IRECÊ-BA	

Data 06 / 02 / 2024



ORÇAMENTO



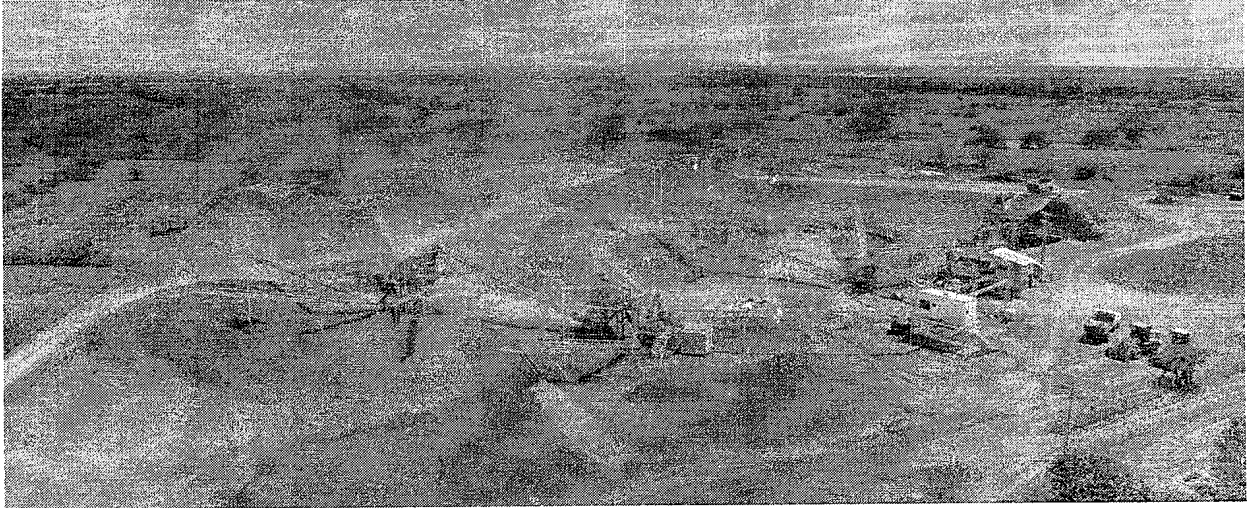
OBRA: OBRAS MUNICIPAIS- AMERICA DOURADA-BA

Revisão 00

Fazenda Recanto S/N – Recanto da Árvores – Zona Rural
Irecê / BA - Brasil - CEP 44960-000
Tel: (74) 9 8103-7447
E-mail: rmengenharia.financeiro@outlook.com



Objeto: Fornecimento dos materiais relacionados na listagem abaixo, conforme solicitado via e-mail.



1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A RM Engenharia é uma empresa de mineração, implantada em 2012 com o objetivo de produzir agregados de concreto e pavimentação para atender a região de Irecê. Desde então vem alcançando volumes crescentes de produção.

Trabalhará com britador quaternário Barmac VSI Metso, produzindo agregados com melhor índice de forma, faixa granulométrica mais constantes, conforme normas da ABNT.

A RM atua através de:

- PORTARIA DE LAVRA Nº 47, de 30 de Maio de 2018 - DNPM nº 871.213/2011-RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CALCÁRIO – Município de IRECÊ/BA
- Certificado de Registro nº 77315 emitido pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar Região Marechal Cantuária.
- Licença Ambiental – Portaria nº 060/2021, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê.

Esses documentos são o que garantem a RM uma operação regulamentada dentro das normas estabelecidas no Brasil.

PRODUTOS

Brita 0
Brita 1
Brita 2
PSP (rejeito)

Brita 3
Brita Corrida
Brita Graduada Simples (BGS)
Pó de Pedra

Rachão
Pedra Marroada

PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS

WTM
CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES
SVC CONSTRUÇÕES
CYMI MASA

IREMIX CONCRETO
RODOCON CONSTRUCOES
PAVISERVICE
MBMIX CONCRETOS
SETA ENGENHARIA

CSO ENGENHARIA
ENNIND ENGENHARIA
NORDEX

Fazenda Recanto S/N – Recanto da Árvores – Zona Rural
Irecê / BA - Brasil - CEP 44900-000
Tel: (74) 9 8103-7447
E-mail: rmengenharia.financeiro@outlook.com



2. QUADRO DE QUANTIDADES

Item	Descrição	R\$ Uni. Tonelada	Qtda solicitada m ³	Qtda/Toneladas	Total R\$
1	Pó de Brita Médio	61,00	1.238,10	1.858	113.338,00
				Total R\$	R\$ 113.338,00

OBS: FORNECIMENTO EM TONELADAS.

Densidades aproximadas de 1.4 peso por M³ para:

Brita 00; Brita 0; Brita 1; Brita 2; Brita 3

Densidades aproximadas de 1.5 peso por M³ para:

Pó de Brita; Brita Corrida; PSP

BGS (Brita Graduada Simples). Pode haver variações devido sua composição. 1.4 ou 1.5 M³

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A vista - Pagamento antecipado – via Transferência Bancária.

4. RESPONSABILIDADES

A RM será responsável pelos seguintes itens:

- Fornecer em seu patio material conforme especificações;
- Disponibilizar Carregadeira para carga do material nos caminhões para transporte.

A previsão do início de fornecimento a definir.

Fazenda Recanto S/N – Recanto da Árvores – Zona Rural
Irecê / BA - Brasil - CEP 44900-000
Tel: (74) 9 8103-7447
E-mail: rmengenharia.financieiro@outlook.com



5. IMPOSTOS E CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Os impostos recolhidos com a emissão da nota fiscal serão:

- PIS 0,65% FEDERAL (RECEITA FEDERAL)
- COFINS 3,00% FEDERAL (RECEITA FEDERAL)
- CFEM 2,00% FEDERAL (ANM)
- ICMS 4,00% ESTADUAL (SEFAZ)

O NCM apresentado na nota fiscal será: **25171000**

O CNPJ emitente da nota fiscal será: **13.047.304/0001-56**

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Frete tipo FOB

7. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento é válido por 30 dias. Podendo haver alterações correspondente a tabela de Preços em Vigência.

8. BENEFÍCIOS DE SER UM CLIENTE RM ENGENHARIA

- Qualidade máxima em brita e agregados para construção civil.
- Confiabilidade no prazo de entrega acordado dos produtos.
- Equipe técnica especializada.

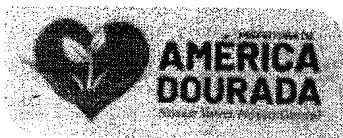
Irecê/BA, 06 de Fevereiro de 2024



RM ENGENHARIA

R.M. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.047.304/0001-56
INSC EST 082.005.446
FAZ RECANTO S/N REC DAS ÁRVORES
FONE (74) 9 9081-3459 IRECE.BA

Fazenda Recanto S/N – Recanto da Árvores – Zona Rural
Irecê / BA - Brasil - CEP 44900-000
Tel: (74) 9 8103-7447
E-mail: rmengenharia.financieiro@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 019/024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.

PARTICIPANTES:

1. INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS

CNPJ/CPF: **14.628.382/0001-07**

61 (SESSENTA) DIAS R\$ **52.000,20** (cinquenta e dois mil e vinte centavos)

2. PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA

CNPJ/CPF: **04.310.602/0001-04**

61 (SESSENTA) DIAS R\$ **111.420,00** (cento e onze mil e quatrocentos e vinte reais.)

3. RM MINERAÇÃO

CNPJ/CPF: **13.047.304/0001-56**

61 (SESSENTA) DIAS R\$ **113.338,00** (cento e treze e trezentos e trinta e oito reais)

América Dourada, 01/03/2024.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Equipe de Apoio

Sr. Alvaro Sousa Cedro
Equipe de Apoio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO Nº 00377998 00 DATA 29/11/2001

Nome GUILHERMINA MARIA BASTOS MENDES DE CARVALHO

Nome Luiz TEIXEIRA BASTOS

Nome RÔMILDA ROLLEMBERG LYRA BASTOS

Salvador BA DATA 03/06/1997

CPF CER-CAS CM-SALVADOR BA

DEST-CPC L-197 F-237 R-000000

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

AUTENTICACAO

Conferir com o original e não apresentar
Salvador-BA, 14 de julho de 2016

Em 1586 de verdade

VALDINETE OLIVEIRO OLIVEIRA ESCREVENTE

Custas R\$ 3,80 - selo 1598AC232298-4

Selo de Autenticidade

1586.AC232298-4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF - CARTEIRA

Guilhermina M.B. Mendes de Carvalho

C/O

003-06139

005-984

GUILHERMINA MARIA BASTOS MENDES DE CARVALHO

Guilhermina M.B. Mendes de Carvalho

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - CIDE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COM O VALOR DO IMPOSTO DE RENDIMENTO DE DIVÍDUAS

CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Guilhermina M.B. Mendes de Carvalho

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

AUTENTICACAO

Conferir com o original e não apresentar
Salvador-BA, 14 de julho de 2016

Em 1586 de verdade

VALDINETE OLIVEIRO OLIVEIRA ESCREVENTE

Custas R\$ 3,80 - selo 1598AC232298-4

Selo de Autenticidade

1598.AC232298-4



**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ~~INCOSOL~~ - INDÚSTRIA DE
CORRETIVO DE SOLOS LTDA, EMPRESA DE MINERAÇÃO AUTORIZADA
A FUNCIONAR PELO ALVARÁ Nº 4291 DE 20/04/1982
CNPJ : 14.628.382/0001-07
NIRE 292.003.188.91**

Instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada, que fazem entre si POSTES NORDESTE S/A, neste ato, representada pelo seu Presidente Almir Mendes de Carvalho Júnior, com sede na Via Centro, 3600 - Centro Industrial de Aratú - Simões Filho - Bahia CEP 43700-000, NIRE 29.3.0001067 7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.262/0001-34; COMERCIAL CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, neste ato, representada por seu sócio-gerente Almir Mendes de Carvalho Junior, com sede na Via Centro, 3600/A - Centro Industrial de Aratú - Simões Filho - Bahia CEP 43700-000, NIRE 29.2.0003803 1 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.105.125/0001-53. ALMIR MENDES DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, natural de Rio Real - Bahia, casado por regime de comunhão total de bens, nascido em 16/04/1929, industrial, CPF nº 000.708.405-63, Carteira de Identidade nº 200.703 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Princesa Leopoldina nº. 644 aptº 601 edf. Alfred Nobel Graça, Salvador - Ba., CEP 40.150-080 e PAULO CEZAR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Santo Antônio de Pádua/RJ, desquitado, nascido em 29/09/1948, industrial, CPF nº 027.910.805-20, Carteira Identidade nº 817.984 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Flaviano Guimarães, s/nº Município de Morro do Chapéu Estado da Bahia, CEP 44.850-000, todos sócios, que representam a maioria do capital social da sociedade empresária limitada, INCOSOL - INDUSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA, com sede na BA, 52 KM. 275 da Estrada do Feijão - Junto a Ponte do Jacaré - Morro do Chapéu - Bahia CEP 44.850-000 cujo Contrato Social esta arquivado na JUCEB, sob o NIRE 292.003.188-91 por despacho de 07 de Maio de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.382/0001-07, resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito alterar e consolidar o contrato social:

ALTERAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **ALMIR MENDES DE CARVALHO JUNIOR** passa a ser exercida pela não sócia **GUILHERMINA MARIA BASTOS MENDES DE CARVALHO**, representante legal das sócias **POSTES NORDESTE S.A.** e **COMERCIAL CONSTRUTORA VERA CRUZ**, sendo-lhe atribuído todos os poderes necessários ao perfeito desempenho da sociedade, inclusive os de comprar, vender, onerar, por qualquer forma bens e imóveis, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos assim como representar a sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores.



acordo e na melhor forma do direito consolidado o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação de **INCOSOL - INDÚSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA**

A sociedade tem sua sede no KM 275 da Estrada do Feijão - BA 52 (junto a Ponte do Rio Jacaré), Município de Morro do Chapéu Bahia, podendo vir a ter filiais, sucursais, escritórios e outras dependências, onde lhe convier.

A sociedade tem por objetivo principal extração beneficiamento e comercialização de calcário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 30 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	% Quotas	Valor R\$
POSTES NORDESTE S/A	12,75	38.260,00
COMERCIAL CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	32,52	97.550,00
ALMIR MENDES DE CARVALHO JÚNIOR	14,73	44.190,00
EDGAR NAVARRO SAMPAIO	37,25	111.750,00
PAULO CEZAR ROSA DE OLIVEIRA	2,08	6.250,00
INCOSOL - INDÚSTRIA DE CORRETIVO DE SOLOS LTDA - Quotas em tesouraria	0,67	2.000,00
Total	100,00	300.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **ALMIR MENDES DE CARVALHO JUNIOR** passa a ser exercida pela não sócia **GUILHERMINA MARIA BASTOS MENDES DE CARVALHO**, representante legal das sócias **POSTES NORDESTE S.A.** e **COMERCIAL CONSTRUTORA VERA CRUZ**, sendo-lhe atribuído todos os poderes necessários ao perfeito desempenho da sociedade, inclusive os de *comprar*, *vender*, *onerar*, por qualquer forma bens e imóveis, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos assim como representar a sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores.

São vedados sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários, em nome da sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

É assegurado aos sócios uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado de comum acordo, a qual será registrada como custo operacional da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E SUA DESTINAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 07 de maio 1981.

O exercício social tem início em 01 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.
Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão os administradores, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS.

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - A retirada, declaração de incapacidade, interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que resolvam liquidá-la.

Os haveres do sócio retirante, incapacitado, interditado, inabilitado ou falecido serão calculados com base em balanço intermediário a ser levantado na data do evento, e serão pagos a este ou seus herdeiros, no prazo máximo de seis meses também do evento, devidamente corrigidos de acordo com os índices da variação do IPC. Na extinção do mesmo de acordo com a variação cambial oficial do dólar norte americano.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento, poderão os herdeiros prosseguir com a sociedade, se for do interesse dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes todos os sócios, ou quem estes indicarem. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Salvador (BA), 18 de maio 2016

Guilhermina N. B. M. de Carvalho
POSTES NORDESTE S/A

Guilhermina N. B. M. de Carvalho
COMERCIAL CONSTRUTORA VERA CRUZ

Guilhermina N. B. M. de Carvalho
ALMIR MENDES DE CARVALHO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

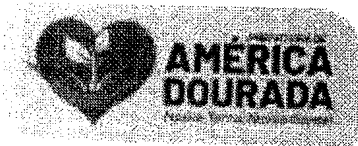
[Signature]
NOME: Adriana Regina de Souza
CPF: 597.490.722-02
RG: 22.622.227-2

[Signature]
NOME: Adriana Regina de Souza
4 CPF: 213.942.475-49
RG: 2.763.169-18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2016 SOB Nº: 97582280
Protocolo: 16/676460-4, DE 14/06/2016

Empresa: 29 2 0031889 1
INDÚSTRIA DE CARBETIVO DE
FIBROS LTDA

[Signature]
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS**, com endereço a FAZ OTR KM 275 DA ESTRADA DO FEIJÃO - 052, SN, SEDE PONTE DO RIO JACARÉ, MORRO DO CHAPÉU-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 14.628.382/0001-07064.095.985-72, neste ato representada pelo Sr. Guilhermina Maria Bastos Mendes de carvalho, portador do RG de nº 00377998 00 e CPF de nº 064.095.985-72, a seguir denominada (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 029/2024, Dispensa de Licitação nº. 019/024, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNCECIMENTO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 029/2024, Dispensa de Licitação nº 019/024, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

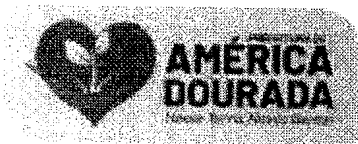
CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 52.000,20 (cinquenta e dois mil e vinte centavos)**, o qual será, após emissão de nota fiscal e medição com atesto do Servidor responsável.

4.2 O valor devido a **CONTRATADO** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	PÓ DE PEDRA	1238,1	52.000,20

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2013
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.30
FONTE:	1.500.0000

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

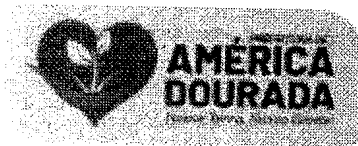
9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Valteni Rodrigues Coutinho de acordo a Portaria 565/2024, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1– Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2– Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 01/03/2024.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

GUILHERMINA MARIA Bastos Mendes de Carvalho
BASTOS MENDES DE
CARVALHO:06409598572

Assinado de forma digital por
GUILHERMINA MARIA BASTOS
MENDES DE CARVALHO:06409598572
Dados: 2024.03.04 16:17:49 -03'00'

INCOSOL IND. CORRETIVOS DE SOLOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 03357494509 SSP/

2. 

RG. 94700966572 SSP/